



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Exmo. Senhor

Amarildo Aparecido do Nascimento

Secretario Municipal da Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a abertura de processo de Licitação nos termos da Lei nº 14.133/21, para a Aquisição de 01 (um) Triturador e Picador Novo, para processar resíduos urbanos e florestais, sendo galhos, troncos, arbustos e folhas.

O presente pedido fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados pela equipe de planejamento, que identificaram a necessidade da *Aquisição desse Triturador e Picador*.

Assim, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para a abertura do referido processo, a fim de dar prosseguimento às etapas necessárias à contratação dos objetos desta solicitação.

Aguardamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência para que possamos dar continuidade às ações pertinentes a este processo.

Atenciosamente,

Ediamar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – PR.

Barra do Jacaré, 10 de janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	<i>Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente</i>
Responsável pela demanda	Amarildo Aparecido do Nascimento
E-mail	agricultura@barradojacare.pr.gov.br
Telefone	(43) 3537-1212

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade de solicitar a compra de um Picador e Triturador Novo, para processar galhos, troncos, arbustos e folhas de no mínimo 300mm de diâmetro para atender a Secretaria de agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente deste Município de Barra do Jacaré- PR.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
01	Picador e Triturador Novo Zero, aplicação no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, sendo acumulados em perímetro urbano. Capacidade de corte mínima de 12" ou 30cm de diâmetro. Abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 400 x 440 mm. Capacidade de produção média de 15 metros cúbicos por hora. Sistema de alimentação eletro-hidráulico, mínimo de 01 um rolo puxador, com posição horizontal, mínimo 12 doze garras lâminas de tração. Mínimo 01 uma válvula de fluxo de velocidade ao rolo tração. Mínimo uma barra ou trave de acionamento e segurança em volta a calha alimentadora, com no mínimo 04 quatro posições de acionamento com retardo, sendo posições de reverso, avanço, parada e reverso para possibilitar o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Mínimo 01 uma bandeja de	UN	01	R\$ 311.952,17



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

	<p>defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado. Trailer rebocável sendo Mecanismo operacional Certificado ao DENATRAN e INMETRO, com certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT) do equipamento ofertado (Art. 30, IV), para permitir o emplacamento em acordo com as normas nacionais vigentes de trânsito. mínimo 01 um engate esférico de padrão 50 mm, sendo até 01 um eixo, com suspensão sobre barras de torção ou feixes de mola, sendo até duas 02 rodas/pneus aro de 16", mínimo 01 uma alavanca para acionamento de freio estacionário, mínimo 01 sistema de freios automáticos por gravidade, mínimo 01 um pé mecânico de apoio ajustável frontal, com capacidade mínimo de 2.300 kg, Kit completo de sinalização e lanternas em led 12 ou 24vcc. Peso conjunto mínimo 2.300 quilos. Mínimo 01 dispositivo de afiação de facas Lâminas, com motor elétrico. Mínimo 01 um jogo de facas, sobressalentes, dupla face de corte. Garantia de 12 (doze) meses ou 1.000 horas. Manual impresso de fábrica, mínimo 01 um, sendo com partes, peças reposição, manutenções, com Laudo com Adequações a Norma NR 12 e ART do Engenheiro Responsável. Garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 05 cinco horas, conforme norma NR 12. Certificado do Treinamento Técnico aos participantes.</p>			
TOTAL:				R\$ 311.952,17



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

069

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 Esta aquisição se justifica pela necessidade do desenvolvimento e agilidade nas ações de manutenção e limpeza dos espaços públicos que são destinados ao uso de nossa população, pois o triturador de galhos é uma máquina que esmaga todo o material resultante da poda de suas árvores ou jardim. Ele é capaz de processar todo tipo de massa verde como galhos, folhas caídas de árvores, grama cortada, restos de flores, frutas e de vegetais.
- 3.2 A aquisição do presente objeto é de fundamental importância para que se possa manter e realizar no centro, nos bairros e em ruas dos distritos municipais a poda das árvores sem que fiquem galhos e folhas dias e dias entulhados em frente a residência até que se carregue e faça o correto descarte. Um triturador garante a proteção do meio ambiente, com o uso racional dos resíduos gerados durante a poda. Uma prova disso é a possibilidade de reutilizar os resíduos como composto orgânico ou forração que protege o solo, amenizando o impacto direto da água da chuva ou da irrigação e promovem troca de nutrientes.
- 3.3 O objetivo da aquisição visa a dar maior praticidade e economia ao Município, maior qualidade e rendimento na realização das atividades que vem ao encontro com o anseio dos funcionários bem como da população que desta forma pode usufruir de espaços públicos limpos. Essa iniciativa contribui para que os munícipes possam encontrar nossos espaços preparados para a prática esportiva e de convivência social em perfeito estado de uso.
- 3.4 O valor máximo para o item foi definido através da média de preços obtidos por meio de três orçamentos apresentados à Administração e de pesquisa no Banco de preço, bem como de contratos de outros municípios que adquiriram o mesmo objeto, todos seguem a este Termo de Referência.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A aquisição do picador e triturador novo para processar galhos, troncos, arbustos e folhas tem como objetivo atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, pois é uma pratica atualmente benéfica para o meio ambiente e sociedade permitindo aproveitar resíduos orgânicos como galhos, troncos, arbustos e folhas podendo transforma-los resíduos em adubos diminuindo a quantidade de descartes do aterro sanitário. Contribuindo para sustentabilidade e preservação do meio ambiente.


6. PRAZO PARA PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal da Contratada.

Barra do Jacaré, 10 de janeiro de 2024


Amarildo Aparecido do Nascimento
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
1.2. A garantia do equipamento devera ser de no mínimo 12 (doze) meses contados da data do recebimento do equipamento pelo município ou 1.000 (mil) horas.

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor total
01	Picador e Triturador novo, aplicação no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de arvores, sendo acumulados em perímetro urbano. Capacidade de corte mínima de 12" ou 30cm de diâmetro. Abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 400 x 440mm. Capacidade de produção média de 15 metros cúbicos por hora. Sistema de alimentação eletro-hidráulico, mínimo de 01 rolo puxador, com posição horizontal, mínimo 12 garras lâmina de tração. Mínimo 01 uma válvula de fluxo de velocidade ao rolo tração. Mínimo uma barra ou trave de acionamento e segurança em volto a calha alimentadora, com no mínimo 04 posições de acionamento com retardo, sendo posições de reverso, avanço, parada e reverso para possibilitar o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Mínimo 01 bandeja de Alimentação Dobrável para transporte e operação, mínimo duas abas laterais de proteção, mínimo uma trava de fecho rápido. Barra horizontal de segurança, com acionamento de pulso, cortina de proteção de no mínimo 02 duplas camada e proteção total em acrílico. Mínimo 02 botões de emergências com retenção e mínimo 01 luz de advertência acoplados na parte frontal superior a calha de alimentadora. Mínimo dois botões onde reset por pulso, acoplados nas partes laterais superiores a calha de alimentadora.	UN	01	R\$ 311.952,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

<p>Mesa e calha de alimentação, com dimensões mínimas de operação de 1.750mm de comprimento x 1.250mm de largura e 780mm de altura, conformidade com a norma de segurança NR12. Motor de acionamento a combustível diesel, com potência mínima de 85HP, cabine de proteção com chapa metálica, com mínimo 04 portas de inspeção ao motor, mínimo 04 cilindros de acionamento, sistema de partida elétrica, sistema arrefecimento do Motor a Ar e Óleo, tanque de combustível de no mínimo 80 litros. Mínimo 01 bateria de 70 amperes. Mínimo 01 painel de instrumento para monitoramento e controle conjunto triturador, com mínimo indicações de temperatura do motor diesel, temperatura de água, tensão de bateria, horas de trabalho, rpm sistema de corte, indicação de habilitação do rolo tracionado, nível de combustível, ajuste de programação manual de controle rpm em relação ao rolo alimentador, incluindo no mínimo 01 botão de emergência, mínimo 01 acelerador manual por alavanca, mínimo 01 chave geral e mínimo chave de partida liga/desliga. Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente o índice de rotações do motor diesel em relação ao sistema de corte. Níveis de ruídos de acordo com as normas nacionais e internacionais. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, rotação de trabalho médio 1.900 rpm, com no</p> <p>Mínimo 04 facas/lâmina em aço especial, de duplo fio rafiáveis. Mínimo 01 contra faca/lâmina regulável. Sistema de acionamento do sistema de corte com engate independente através de alavanca, com correia tencionada. Bica/duto de descarga com altura mínima de 2.60cm, giratório com no mínimo 290°, trave para transporte e</p>			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

109

<p>operação, com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado. Trailer rebocável sendo Mecanismo operacional Certificado ao DENATRAN e INMETRO, com certificado de adequação a legislação de trânsito (CAT) do equipamento ofertado (Art.30, IV), para permitir o emplacamento em acordo com as normas nacionais vigentes de trânsito, mínimo 01 engate esférico de padrão 50mm, sendo até 01 eixo, com suspensão sobre barras de torção ou feixes de mola, sendo até esférico de padrão 50mm, sendo até 01 eixo, com suspensão sobre barras de torção ou feixes de mola, sendo até duas 02 rodas/pneus aro de 16", mínimo 01 uma alavanca para acionamento de freio estacionário, mínimo 01 sistema de freios automáticos por gravidade, mínimo 01 pé mecânico de apoio ajustável frontal, com capacidade mínimo de 2.300 kg, kit completo de sinalização e lanternas em led 12 ou 24 vcc. Peso conjunto mínimo 2.300 kg. Mínimo 01 dispositivo de afiação de facas lâminas, com motor elétrico. Mínimo 01 jogo de facas, sobressalentes, dupla face de corte. Garantia de 12 meses ou 1.000 horas. Manual impresso de fábrica, mínimo 01, sendo com partes, peças, reposição, manutenções, com Laudo com Adequações a Norma NR 12 e ART do Engenheiro Responsável. Garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 05 horas conforme norma NR 12, Certificado de Treinamento Técnico aos participantes.</p>			
TOTAL:			R\$ 311.952,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 1.3. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, ou 1.000 (mil) horas, com assistência técnicas, no prazo de 48 horas do chamado, peças de reposição a pronta entrega.
- 1.4. Durante o período de garantia, a CONTRATANTE não efetuara nenhum tipo de pagamento a CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, produtos, fretes de peças, mão-de-obra e outros
- 1.5. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 84, § 1º, da Lei 14.133/21, desde que justificada a vantagem para a Administração e observado o preço praticado no mercado.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. A aquisição do triturador/picador de galhos visa coletar e destinar de forma ambientalmente correta os resíduos sólidos urbanos de maneira a economizar recursos públicos e promover ações socioambientais.
- 2.2. A melhor opção para o município é a aquisição desse triturador/picador, para reutilização dos restos de podas coletadas pela cidade. Assim, realizara a decomposição dos resíduos verdes, produzindo adubo orgânico rico em nutrientes para o solo.
- 2.3. Porém, realizar a decomposição de folhas e galhadas inteiras é um processo lento, libera gases de efeito estufa e ainda gera um produto não homogêneo, pois certas partes de decompõe mais rapidamente que outras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A empresa selecionada por meio do processo licitatório será responsável pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do triturador/picador de galhos, conforme o cronograma e as especificações estabelecidas no contrato.
- 3.2. A manutenção preventiva será realizada a cada trimestre. A manutenção corretiva será solicitada sempre que necessário, com tempo de resposta máximo de 24 horas para atendimento presencial e de 4 horas para atendimento remoto.
- 3.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer treinamento básico aos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, abordando os procedimentos para solicitação de manutenção corretiva e a comunicação com a equipe de suporte técnico.
- 3.4. O desempenho da aquisição será monitorado e avaliado com base em indicadores como o tempo de resposta às solicitações de manutenção corretiva, o tempo de resolução das demandas e a satisfação dos usuários com os serviços prestados. Esses indicadores serão revisados periodicamente para garantir o atendimento adequado das necessidades.
- 3.5. Embora a aquisição em questão seja focada na manutenção do equipamento de triturador/picador de galho, é importante que a empresa contratada esteja ciente das políticas de descarte e logística reversa do órgão. No caso de substituição de peças ou componentes durante a manutenção, a empresa deverá se responsabilizar pelo



120

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

descarte adequado desses itens, de acordo com as normas ambientais e políticas de sustentabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

- 4.1. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção do equipamento e dispor de profissionais qualificados e certificados nas tecnologias e marcas do equipamento a serem mantidos.
- 4.2. A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a prestação dos serviços, como a utilização de peças e componentes de reposição de baixo impacto ambiental, a redução do consumo de energia durante a manutenção e o descarte adequado de peças e componentes substituídos.
- 4.3. A empresa contratada deverá cumprir todas as leis, normas e regulamentações aplicáveis à prestação de serviços de manutenção do equipamento triturador/picador de galhos, incluindo as obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo de até 15 dias após a assinatura do contrato, mobilizando os recursos e equipes necessárias.
- 5.2. A manutenção preventiva será realizada trimestralmente, de acordo com um cronograma estabelecido em conjunto com a Administração. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário, com prazos de resposta e resolução conforme definido no contrato.
- 5.3. A Administração designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, que acompanharão os indicadores de desempenho, como tempo de resposta, tempo de resolução e satisfação dos usuários.
- 5.4. O desempenho do contrato será avaliado continuamente pela Administração, que poderá solicitar ajustes e melhorias nos serviços prestados, caso necessário. A empresa contratada deverá estar aberta a receber feedback e implementar as melhorias sugeridas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A Ficar a cargo da fiscalização do Contrato o servidor Amarildo Aparecido do Nascimento, indicado pela Diretoria competente para Aquisição.
- 6.2. As atividades de gestão e fiscalização de contrato consistem em um conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 6.3. Os indicadores de desempenho incluirão tempo de resposta, tempo de resolução, taxa de sucesso na resolução de problemas e satisfação dos usuários. As metas a serem alcançadas serão definidas no contrato.
- 6.4. Caso ocorram conflitos entre a Administração e a empresa contratada, será estabelecido um processo de mediação e negociação para buscar soluções consensuais. Se a empresa contratada não cumprir com suas obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto solicitado e conferida pelo servidor responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido.
- 7.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
 - 8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, considerando a natureza e o valor estimado do objeto.
- 9.2. O tipo de licitação será "Menor Preço", tendo como critério a proposta com o menor valor global para a prestação dos serviços.
- 9.3. Os fornecedores deverão apresentar documentos comprobatórios de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme exigido no edital.
- 9.4. As propostas serão avaliadas e comparadas com base no menor preço global, levando em conta os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e os princípios da Lei 14.133/2021.
- 9.5. Em caso de empate entre as propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na legislação, como a ordem de classificação das microempresas e empresas de pequeno porte, e o sorteio, quando aplicável.

10. DO RECEBIMENTO

- 10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 10.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.9.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

11.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.5. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

12. DO PAGAMENTO.

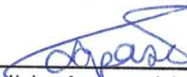
12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. Parecer contábil em anexo.



Amarildo Aparecido do Nascimento
Fiscal do contrato

Barra do Jacaré, 10 de janeiro de 2024



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Demanda identificada surge da necessidade de solicitar que seja realizado o processo de licitação para aquisição de um Triturador e Picador Novo, de galhos, troncos, arbustos e folhas, pois visa dar maior praticidade e economia ao Município, maior qualidade e rendimento na realização das atividades que vem ao encontro com o anseio dos funcionários bem como da população que desta forma pode usufruir de espaços limpos.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

INTEGRANTES		SETOR
FUNÇÃO	NOME	
Secretario	Amarildo Aparecido do Nascimento	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar deste pregão, empresas que atendam as condições do edital, inclusive quanto a documentação constante e seus anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos conforme a Lei Complementar 147/2014.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.
- 3.3. Que esteja com o direito de licitar e contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea.

4. DAS PROPOSTA

- 4.1. As propostas deverão ser datilografadas, ou emitidas em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, com identificação detalhada da empresa proponente, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste pregão, contendo ainda:
- 4.2. Especificação técnicas completa, detalhada, que atenda ao solicitado no edital;
- 4.3. Valor unitário e total, descrito em moeda corrente nacional, utilizando -se apenas duas casas decimais após a virgula (Lei n.º 9.069/95).
- 4.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos financeiros inerente ao produto até sua entrega;
- 4.5. A garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados da data do recebimento do equipamento pelo município ou 1000 (mil) horas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação e a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços. A requisição, tratando-se de serviços classificado comum, devesa realizar-se por meio de pregão eletrônico.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

Informa-se ainda, que tendo em vista a especificação do objeto, não há opção de adesão a Ata de Registro de Preço e nem aquisição compartilhado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1. Informa-se que o custo da Aquisição do Triturador e Picador Novo, se mostra mais econômico e eficiente, pois, é fundamental para qualificação de gestão dos resíduos sólidos. Atualmente, os resíduos de manejo vegetal (poda/supressão) são destinados "inteiros" para célula de resíduos do município. Galhos e troncos geram grande volume de matéria prima, ocupando rapidamente o espaço disponível na célula de resíduos comprometendo sua vida útil.
- 6.2. Com a aquisição do picador e triturador, ocorrerá a redução do volume de resíduos gerados pela atividade de manejo vegetal (poda/supressão)
Estima-se que cada 7 (sete) cargas de resíduos "inteiros", que passam pelo equipamento, resultam em 1 adubação de canteiros e utilizados em propriedades rurais.

7. ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

- 7.1. Picador e Triturador novo, aplicação no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, sendo acumulados em perímetro urbano. Capacidade de corte mínima de 12" ou 30cm de diâmetro. Abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 400 x 440mm. Capacidade de produção média de 15 metros cúbicos por hora. Sistema de alimentação eletro-hidráulico, mínimo de 01 rolo puxador, com posição horizontal, mínimo 12 garras lâmina de tração. Mínimo 01 uma válvula de fluxo de velocidade ao rolo tração. Mínimo uma barra ou trave de acionamento e segurança em volta a calha alimentadora, com no mínimo 04 posições de acionamento com retardo, sendo posições de reverso, avanço, parada e reverso para possibilitar o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Mínimo 01 bandeja de Alimentação Dobrável para transporte e operação, mínimo duas abas laterais de proteção, mínimo uma trava de fecho rápido. Barra horizontal de segurança, com acionamento de pulso, cortina de proteção de no mínimo 02 duplas camada e proteção total em acrílico. Mínimo 02 botões de emergências com retenção e mínimo 01 luz de advertência acoplados na parte frontal superior a calha de alimentadora. Mínimo dois botões onde resete por pulso, acoplados nas partes laterais superiores a calha de alimentadora. Mesa e calha de alimentação, com dimensões mínimas de operação de 1.750mm de comprimento x 1.250mm de largura e 780mm de altura, conformidade com a norma de segurança NR12. Motor de acionamento a combustível diesel, com potência mínima de 85HP, cabine de proteção com chapa metálica, com mínimo 04 portas de inspeção ao motor, mínimo 04 cilindros de acionamento, sistema de partida elétrica, sistema arrefecimento do Motor a Ar e Óleo, tanque de combustível de no mínimo 80 litros. Mínimo 01 bateria de 70 amperes. Mínimo 01 painel de instrumento para monitoramento e controle conjunto triturador, com mínimo indicações de temperatura do motor diesel, temperatura de água, tensão de bateria, horas de trabalho, rpm sistema de corte, indicação de habilitação do rolo tracionado, nível de combustível, ajuste de programação manual de controle rpm em relação ao rolo alimentador, incluindo no mínimo 01 botão de emergência, mínimo 01 acelerador manual por alavanca, mínimo 01 chave geral e mínimo chave de partida liga/desliga. Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente o índice de rotações do motor diesel em relação ao sistema de corte. Níveis de ruídos de acordo com as normas nacionais e internacionais. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, rotação de trabalho médio 1.900 rpm, com no



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

mínimo 04 facas/lâmina em aço especial, de duplo fio rafiáveis. Mínimo 01 contra faca/lâmina regulável. Sistema de acionamento do sistema de corte com engate independente através de alavanca, com correia tencionada. Bica/duto de descarga com altura mínima de 2.60cm, giratório com no mínimo 290°, trave para transporte e operação, com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado. Trailer rebocável sendo Mecanismo operacional Certificado ao DENATRAN e INMETRO, com certificado de adequação a legislação de trânsito (CAT) do equipamento ofertado (Art.30, IV), para permitir o emplacamento em acordo com as normas nacionais vigentes de trânsito, mínimo 01 engate esférico de padrão 50mm, sendo até 01 eixo, com suspensão sobre barras de torção ou feixes de mola, sendo até esférico de padrão 50mm, sendo até 01 eixo, com suspensão sobre barras de torção ou feixes de mola, sendo até duas 02 rodas/pneus aro de 16", mínimo 01 uma alavanca para acionamento de freio estacionário, mínimo 01 sistema de freios automáticos por gravidade, mínimo 01 pé mecânico de apoio ajustável frontal, com capacidade mínimo de 2.300 kg, kit completo de sinalização e lanternas em led 12 ou 24 vcc. Peso conjunto mínimo 2.300 kg. Mínimo 01 dispositivo de afiação de facas lâminas, com motor elétrico. Mínimo 01 jogo de facas, sobressalentes, dupla face de corte. Garantia de 12 meses ou 1.000 horas. Manual impresso de fábrica, mínimo 01, sendo com partes, peças, reposição, manutenções, com Laudo com Adequações a Norma NR 12 e ART do Engenheiro Responsável. Garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 05 horas conforme norma NR 12, Certificado de Treinamento Técnico aos participantes.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

8.1. Tabela estimativa do valor da contratação:

N°	Item	Quantidade Estimada	Valor Total
01	Picador e Triturador novo, aplicação no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de arvores	01	R\$ 311.952,17

8.2. Em anexo encontram-se os documentos que respaldam os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. Após a entrega do objeto, a empresa contratada apresentara NOTA FISCAL para liquidação e pagamento, na Seção de Contabilidade da Prefeitura Municipal. O credito será efetuado em conta bancaria, ou outra forma indicada pela licitante.
- 9.2. A Nota Fiscal, para liquidação e pagamento da despesa, deverá estar obrigatoriamente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

10. DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

- 10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições de presente Pregão ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
- Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a previa defesa, aplicar, também as seguintes sanções;
 - Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barra do Jacaré-PR, por prazo não superior que a 02(dois) anos;
 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
 - A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto acarretará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
 - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a administração, revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.
- 11.2 A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 11.3 Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicados aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 11.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 11.5 O desentendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do pregoeiro.
- 11.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO




MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

- 219
- 12.1 No momento, a Administração Pública Municipal não possui um Plano de Contratações Anual. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão.
- 12.2 Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Com base nos resultados apresentados, concluímos que a contratação é adequada para atender à necessidade a que se destina, portanto declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar esta contratação encontra-se viável.



Amarildo Aparecido do Nascimento
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Barra do Jacaré, 10 de janeiro de 2024



22 0

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

[Faint, illegible text, likely a header or introductory paragraph]



Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

CNPJ: 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96 - Centro, CEP 86385-000 Fone/Fax (43) 3537-1202



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	Und	QTD	Portal Nacional de Compras Públicas	Banco de Preços	Compras similares de órgãos públicos (Contenda PR)	FG RECYCLING TECH LTDA	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI	NBX	media de preço	Valor Total
1	Picador e Triturador novo zero, aplicação no processamento de resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas troncos, arbustos e folhas de arvores, sendo acumulados em perimewtro urbano. Capacidade d corte minimo de 12" ou 30cm de diametro. Abertura retangular da caixa de corte de no minimo 400x400 mm. Capacidade de produção media de 15 metros cubicos por hora. Sistema de alimentação eletro-hidraulico, minimo de um rolço puxador, com posição horizontal, minimode 12 doze garra lamina de tração. Mínimo 01 valvulade de fluxo de velocidade ao rolo tração. Mínimo uma barra ou trave de acionamento e segurança em volto a calha alimentadora, com no minimo 04 posições de acionamento com retardo, sendo posições de reverso, avanço, parada e reverso para possibilitar o operador a efetuar as reversões necessarias do rolo alimentador instantaneamente. Mínimo 01 uma bandeja de Alimentação dobravel para transporte e operação, minimo duas abas laterais de proteção, minimo 01 uma trava de fecho rapido. Barra horizontal de segurança, com acionamento de pulso, cortina de proteção total em acrilico. Mínimo de 02 dois botões de emergencias com	UN		////////////////////	R\$ 214.806,67	////////////////////	R\$ 360.110,00	R\$ 329.500,00	R\$ 343.392,00	R\$ 311.952,11	R\$ 311.952,16
											R\$ 311.952,16

Handwritten signature

23

* A metodologia adotada foi a media de preços coletados

* O preço da empresa 01 no item 3 ficou foi descartado, uma vez que o preço apresentado está fora do preço de mercado



Relatório de Cotação: cotação rápida 3309

Pesquisa realizada em 09/01/2024 11:23:41

Relatório gerado no dia 09/01/2024 11:27:24 (IP: 186.251.12.210)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: afiação de ferramenta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	1	R\$ 214.806,67 (un)	-	R\$ 214.806,67	100%	R\$ 214.806,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	NºPregão:102023 UASG:450996	17/02/2023	R\$ 144.420,00
Valor Unitário				R\$ 144.420,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS D / (1) CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS	NºLicitação:1020400	09/10/2023	R\$ 260.000,00
2	PM DE SALTO DO JACUÍ	64400-5-2023-PRP	01/03/2023	R\$ 240.000,00
Valor Unitário				R\$ 250.000,00

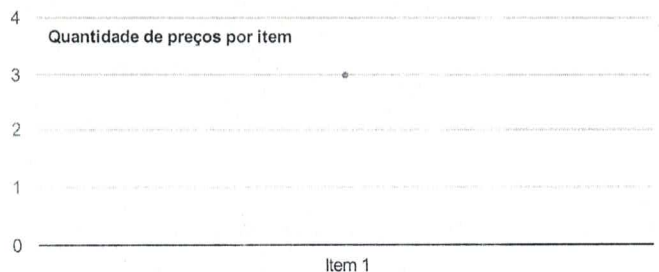
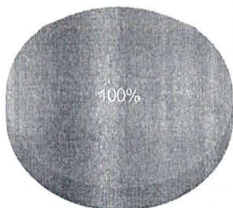
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 240.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 214.806,67

Valor Global: R\$ 214.806,67

Valor do item em relação ao total

● 1) afiação de...



Detalhamento dos Itens

26 p

Item 1: afiação de ferramenta

Preço Estimado: R\$ 214.806,67 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 214.806,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 214.806,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	equipamento triturador e picador de galhos tipo rebocável com as seguintes especificações mínimas: equipamento novo, (0h) zero hora de trabalho; com capacidade de corte mínima de 06 (seis) polegadas de diâmetro; com abertura retangular de caixa de corte de no mínimo (150 x 200)mm; com sistema de alimentação composto de no mínimo 01 (um) rolo puxador horizontal; com motorização a gasolina, com potência mínima de 30 hp; com sistema de partida elétrica e sistema de injeção elétrica; com painel de instrumentos para monitoramento e controle; com tanque de combustível de no mínimo 40 litros; com barra de segurança superior e inferior; com barra de controle da calha alimentadora com sistema de reversão, avanço e parada acoplados; com cortina de proteção de no mínimo duas camadas; com conformidade e regulamentado com a norma de segurança nr 12; com sistema de controle eletrônico/automático do rolo de alimentação; com sistema de corte a tambor balanceado dinamicamente de no mínimo 02 (duas) facas dupla face e 01 (uma) contra faca; com duto de descarga com altura mínima de 2,50 m e capacidade de descarga giratória de no mínimo 270°; (...) conforme edital	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 144.420,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	Data: 17/02/2023 09:00
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Máquinas, Equipamentos e componentes, atendendo a demanda da Secretaria municipal de Meio Ambiente e de Engenharia e Obras..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Afiação de Ferramenta - Equipamento triturador e picador de galhos tipo rebocável com as seguintes especificações mínimas: equipamento novo, (0h) zero hora de trabalho, com capacidade de corte mínima de 06 (seis) polegadas de diâmetro; com abertura retangular de caixa de corte de no mínimo (150 x 200)mm; com sistema de alimentação composto de no mínimo 01 (um) rolo puxador horizontal; com motorização a gasolina, com potência mínima de 30 HP; com sistema de partida elétrica e sistema de injeção elétrica; com painel de instrumentos para monitoramento e controle; com tanque de combustível de no mínimo 40 litros; com barra de segurança superior e inferior; com barra de controle da calha alimentadora com sistema de reversão, avanço e parada acoplados; com cortina de proteção de no mínimo duas camadas; com conformidade e regulamentado com a norma de segurança NR 12; com sistema de controle eletrônico/automático do rolo de alimentação; com sistema de corte a tambor balanceado dinamicamente de no mínimo 02 (duas) facas dupla face e 01 (uma) contra faca; com duto de descarga com altura mínima de 2,50 m e capacidade de descarga giratória de no mínimo 270°; (...) CONFORME EDITAL	Identificação: NºPregão:102023 / UASG:450996
	Lote/Item: /9
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 23/02/2023 16:37
	Homologação: 11/04/2023 16:28
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR
CatSer: 17922 - AFIACAO DE FERRAMENTA	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.691.899/0002-12	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 143.900,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Equipamento triturador e picador de galhos tipo rebocável com as seguintes especificações mínimas: equipamento novo, (0h) zero hora de trabalho; com capacidade de corte mínima de 06 (seis) polegadas de diâmetro; com abertura retangular de caixa de corte de no mínimo (150 x 200)mm; com sistema de alimentação composto de no mínimo 01 (um) rolo puxador horizontal; com motorização a gasolina, com potência mínima de 30 HP; com sistema de partida elétrica e sistema de injeção elétrica; com painel de instrumentos para monitoramento e controle; com tanque de combustível de no mínimo 40 litros; com barra de segurança superior e inferior; com barra de controle da calha alimentadora com sistema de reversão, avanço e parada acoplados; com cortina de proteção de no mínimo duas camadas; com conformidade e regulamentado com a norma de segurança NR 12; com sistema de controle eletrônico/automático do rolo de alimentação; com sistema de corte a tambor balanceado dinamicamente de no mínimo 02 (duas) facas dupla face e 01 (uma) contra faca; com duto de descarga com altura mínima de 2,50 m e capacidade de descarga giratória de no mínimo 270°; com defletor ajustável na extremidade; com soprador integrado. Equipamento montado sobre chassi rebocável com as seguintes especificações mínimas: com engate esférico de padrão 50 mm ou similar; com no mínimo duas rodas/pneus R14 ou superior; com suspensão anti-torsão; com freio estacionário acionado por alavanca; com sistema de freio de acionamento hidráulico ou gravitacional; com pé mecânico de apoio ajustável frontal; com sistema elétrico e kit completo de sinalização viária conforme norma estabelecida pelo DETRAN; com sinalização composto de lanternas traseiras; com garantia mínima de 12 (doze) meses; com manual de operações escrito em língua portuguesa Marca Lippe! Modelo PDU 2600G

Estado: SC	Cidade: Agrolândia	Endereço: R PITANGUEIRA, 705	Telefone: (47) 3534-4026
-------------------	---------------------------	-------------------------------------	---------------------------------



29.224.412/0001-97 FG RECYCLING TECH LTDA

R\$ 144.940,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Equipamento triturador e picador de galhos tipo rebocável com as seguintes especificações mínimas: equipamento novo, (0h) zero hora de trabalho; com capacidade de corte mínima de 06 (seis) polegadas de diâmetro; com abertura retangular de caixa de corte de no mínimo (150 x 200)mm; com sistema de alimentação composto de no mínimo 01 (um) rolo puxador horizontal; com motorização a gasolina, com potência mínima de 30 HP; com sistema de partida elétrica e sistema de injeção elétrica; com painel de instrumentos para monitoramento e controle; com tanque de combustível de no mínimo 40 litros; com barra de segurança superior e inferior; com barra de controle da calha alimentadora com sistema de reversão, avanço e parada acoplados; com cortina de proteção de no mínimo duas camadas; com conformidade e regulamentado com a norma de segurança NR 12; com sistema de controle eletrônico/automático do rolo de alimentação; com sistema de corte a tambor balanceado dinamicamente de no mínimo 02 (duas) facas dupla face e 01 (uma) contra faca; com duto de descarga com altura mínima de 2,50 m e capacidade de descarga giratória de no mínimo 270°; com defletor ajustável na extremidade; com soprador integrado. Equipamento montado sobre chassi rebocável com as seguintes especificações mínimas: com engate esférico de padrão 50 mm ou similar; com no mínimo duas rodas/pneus R14 ou superior; com suspensão anti-torsão; com freio estacionário acionado por alavanca; com sistema de freio de acionamento hidráulico ou gravitacional; com pé mecânico de apoio ajustável frontal; com sistema elétrico e kit completo de sinalização viária conforme norma estabelecida pelo DETRAN; com sinalização composto de lanternas traseiras; com garantia mínima de 12 (doze) meses; com manual de operações escrito em língua portuguesa. segurança NR 12; com sistema de controle eletrônico/automático do rolo de alimentação; com sistema de corte a tambor balanceado dinamicamente de no mínimo 02 (duas) facas dupla face e 01 (uma) contra faca; com duto de descarga com altura mínima de 2,50 m e capacidade de descarga giratória de no mínimo 270°; com defletor ajustável na extremidade; com soprador integrado. Equipamento montado sobre chassi rebocável com as seguintes especificações mínimas: com engate esférico de padrão 50 mm ou similar; com no mínimo duas rodas/pneus R14 ou superior; com suspensão anti-torsão; com freio estacionário acionado por alavanca; com sistema de freio de acionamento hidráulico ou gravitacional; com pé mecânico de apoio ajustável frontal; com sistema elétrico e kit completo de sinalização viária conforme norma estabelecida pelo DETRAN; com sinalização composto de lanternas traseiras; com garantia mínima de 12 (doze) meses; com manual de operações escrito em língua portuguesa. Lippel PDU 200G

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Rio do Sul	R XV DE NOVEMBRO, 303	FELIPE	(47) 9986-9234	fgsolucoesempresarias@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 260.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS D / (1)
CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS

Data: 09/10/2023 08:30

Objeto: AQUISIÇÃO DE PICADOR E TRITURADOR MÓVEL, PARA TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS E FLORESTAIS DIVERSOS, COMO GALHOS, PODAS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS DE ÁRVORES, COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELETRO-HIDRÁULICO, PARA FUNCIONAMENTO JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO LITORAL NORTE-CPMRS-RLN, ESTADO DO CEARÁ

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: Nº Licitação: 1020400

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 25/10/2023 10:52

Homologação: 25/10/2023 10:52

Descrição: MAQUINA PICADORA-TRITURADORA DE GALHOS - Picador e Triturador Novo, para utilização no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, acumulados em perímetro urbano; Capacidade de corte mínima de 9 ou 23cm de diâmetro; Abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 230 x 355 mm

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 1

UF: CE



23.691.899/0002-12 LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
VENCEDOR

R\$ 260.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Picador e Triturador Novo, para utilização no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, acumulados em perímetro urbano; Capacidade de corte mínima de 9 ou 23cm de diâmetro; Abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 230 x 355 mm; Sistema de alimentação eletro-hidráulico, com 01 (um) rolo puxador, com posição horizontal, mínimo 12 doze garras lâminas de tração; Válvula de fluxo de velocidade ao rolo tração; Barra de segurança em volta a calha alimentadora, com no mínimo 04 quatro posições de acionamento com retardo, sendo posições de reverso, avanço, parada e reverso que possibilite ao operador efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente; Motor de acionamento a combustível diesel, com potência mínima de 59HP, cabine de proteção com chapa metálica, mínimo 04 cilindros de acionamento, sistema de partida elétrica, sistema arrefecimento líquido, tanque de combustível de no mínimo 70 litros, bateria mínima de 70 amperes e painel de instrumentos para monitoramento e controle, com botão de emergência; Bandeja e mesa de alimentação dobrável para transporte e operação, abas laterais de proteção; Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, com no mínimo duas facas/lâminas reguláveis, em aço especial, de duplo fio e reafiáveis; Botão de emergência com retenção e luz de advertência instalados na parte superior e frontal da calha de alimentação; Sistema de acionamento de corte com engate independente de alavanca, com correia tencionada; Bica/duto de descarga com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado; Trailer rebocável com certificado no DENATRAN e INMETRO, com 01 (um) engate esférico de padrão 50 mm ou similar, com suspensão sobre barras de torção ou feixes de mola, com 02 (duas) rodas/pneus com aro mínimo de 15, alavanca para acionamento de freio estacionário, sistema de freios automáticos por gravidade, pé mecânico de apoio ajustável frontal, sistema elétrico do chassi 12 ou 24 volts; kit completo de sinalização para transporte rodoviário; Conjunto habilitado e certificado no Denatran, com emplacamento incluso, de acordo com as normas de trânsito brasileiro vigentes; 01 (um) dispositivo afiador de facas (lâminas), com motor elétrico; 01 (um) jogo de facas sobressalentes dupla face de corte; Garantia de 12 (doze) meses ou 1.000 horas, com assistência técnica no Estado do Ceará e peças de reposição para pronta entrega; Equipamento regulamentado e em conformidade com a NR12, com laudo técnico e ART expedida por engenheiro responsável; Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 06 cinco horas, para os servidores do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte-CPMRS-RLN, Estado do Ceará

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

SC

Agrolândia

R PITANGUEIRA, 706

(47) 3534-4026

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 240.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021





29 9

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 14/03/2023 09:32:25 Acessar a fonte aqui
2 - Licitações-E www.licitacoes-e.com.br	Data: 09/01/2024 11:25:24 Acessar a fonte aqui
3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	Data: 09/01/2024 11:26:18 Acessar a fonte aqui





Data: 03 de Janeiro de 2024.

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ PR

E-mail: agricultura@barradojacare.pr.gov.br

CNPJ: 76.407.568/0001-93

EQUIPAMENTO: PICADOR E TRITURADOR MOVEL URBANO MODELO PTU 300



Termo Descritivo:

Picador e Triturador Móvel Rodoviário, Novo Zero, aplicação no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, sendo acumulados em perímetro urbano e rural. Capacidade de corte mínima de 12" ou 30cm de diâmetro. Abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 300 mm de altura x 440 mm de largura. Capacidade de produção mínima de quinze 15 metros cúbicos por hora de materiais triturados, equivalência média de 10 caminhões de materiais para 01 caminhão de material triturado. Sistema de alimentação eletro-hidráulico, mínimo de 01 um rolo puxador, com posição horizontal, mínimo 12 doze garras lâminas de tração ao rolo superior. Mínimo 01 uma válvula de controle fluxo de velocidade aos rolos de tração. Mínimo uma barra ou trave de acionamento e segurança em volto a calha alimentadora, com no mínimo 04 quatro posições de acionamento com retardo, sendo posições de reverso, avanço, parada e reverso para possibilitar o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Mínimo 01 uma bandeja de alimentação dobrável para transporte e operação, mínimo duas abas laterais de proteção, mínimo 01 uma trava de fecho rápido. Barra horizontal de segurança, com acionamento de pulso, cortina de proteção de no mínimo 02 duplas camada e proteção total em acrílico. Mínimo 02 dois botões de emergências com retenção e mínimo 01 uma luz de advertência acoplados na parte frontal superior a calha de alimentadora. Mínimos 02 dois botões de resete por pulso, acoplados nas partes laterais superiores a calha de alimentadora. Mesa e Calha de Alimentação, com dimensões mínimas de operação de 1.700 mm de comprimento x 1.160mm de largura e 800 mm de altura, conformidade com a norma de segurança NR12. Motor de acionamento a combustível diesel, com potência mínima de 85HP, cabine de proteção com chapa metálica, com mínimo 04 quatro portas de inspeção ao motor, mínimo 04 cilindros de acionamento, sistema de partida elétrica, sistema arrefecimento do Moto r a Ar e Óleo, tanque de combustível diesel de no mínimo 80 litros. Mínimo 01 uma bateria de 70 amperes. Mínimo 01 um painel de instrumentos para monitoramento e controle conjunto triturador, com mínimo indicações de temperatura do motor diesel, temperatura de água, tensão da bateria, horas de trabalho, rpm sistema de corte, indicação de habilitação do rolo tracionador, nível de combustível, ajuste de programação manual de controle rpm em relação ao rolo alimentador, incluindo mínimo um 01 botão de emergência, mínimo 01 acelerador manual por alavanca, mínimo 01



uma chave geral e mínimo chave de partida liga desliga. Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente o índice de rotações do motor diesel em relação ao sistema de corte. Níveis de ruídos de acordo com as normas nacionais e internacionais. Sistema de corte com no mínimo um tambor rotor, sendo balanceado dinamicamente, rotação de trabalho mínimo de 1.850 rpm, com no mínimo 04 quatro facas/lâminas em aço especial, de duplo fio e reafiáveis. Mínimo uma 01 contra facas/lâminas reguláveis, sendo horizontal e outra vertical. Sistema de acionamento e acoplamento do sistema de corte com engate independente através de polia tensionada. Bica/duto de descarga com altura mínima de 2.600 mm, giratório com no mínimo 270°, trave para transporte e operação, com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado. Chassi rebocável e rodoviário, estando adequado como mecanismo operacional e certificado mínimo aos órgãos DENATRAN e INMETRO, com certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT) do equipamento ofertado (Art. 30, IV), para permitir o emplacamento em acordo com as normas nacionais e vigentes de trânsito. Mínimo 01 um engate frontal esférico de 50mm de diâmetro, sendo até 01 um eixo, com suspensão sobre feixes de molas e balancim, sendo até duas 02 rodas/pneus aro de 16", mínimo 01 uma alavanca para acionamento de freio estacionário, mínimo dois para-lamas metálicos, mínimo 01 sistema de freios automáticos por gravidade, mínimo 01 um pé mecânico de apoio ajustável frontal, Kit completo de sinalização e lanternas em led 12 ou 24vcc. Peso conjunto triturador mínimo 2.300 quilos. Garantia de 12 (doze) meses (01 ano) ou 1.000 horas operações. Manual impresso de fábrica, mínimo 01 um, sendo com partes, peças reposição, manutenções, com laudo com adequações a norma NR 12 e ART do Engenheiro responsável. Garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 05 cinco horas, conforme norma NR 12. Certificado do Treinamento Técnico aos participantes. Afiador de Facas/Lâminas AFI 650 220v 60Hz, sendo 01 conjunto, Lâminas/Facas de Dupla Fio de Corte, sendo 01 Kit Sobressalentes.

Características Técnicas:

- Modelo PTU 300
- Processamento Troncos, Arbustos, Podas e Folhas de Árvores
- Produção de Materiais Triturados 15 m³/hora
- Capacidade de Corte 300 mm (12")
- Abertura Caixa de Corte A: 300 x L: 440 mm
- Corte Rotor/Tambor ø565 mm – Rpm: 1.950
- Pás de Extração Rotor/Tambor 05 unid.
- Facas de Corte Rotativas 04 unid. Dupla Face em Aço Especial
- Contra Faca Fixa 01 Dupla Face em Aço Especial
- Acionamento de Corte
- Rolo de Tracionador ø400 mm - 12 Garras de Tração
- Acionamento Rolo Tracionador Eletro-Hidráulico
- Tanque hidráulico AW68 Capacidade 50 litros
- Calha/Mesa de Alimentação A: 780 mm x L: 1.250 mm x 1.800 mm
- Bandeja de Alimentação Dobrável para Transporte com Trava para Fechamento
- Trave/Barra Acionamento Envolto com 04 Posições
- Trave/Barra Horizontal Bandeja de Alimentação
- Cortina de Proteção Cortina Dupla Camada
- Botões Emergência com Retenção 02 Frontais a Calha Alimentação
- Luz de Advertência Operacional Frontal a Calha Alimentação
- Botões Reset Pulso 02 Laterais a Calha Alimentação
- Segurança Operacional Adequado NR10 – Laudo NR12
- Controle de Alimentação Automático Inteligente (NO_STRESS)
- Acionamento Motor a Combustível Diesel 85HP (62,5Kw) 4C.
- Partida Elétrica – Injeção Direta
- Consumo Médio de Combustível 4 a 6 L/hora
- Bateria 12v 70A
- Tanque Combustível Capacidade 80 Litros
- Duto de Descarga (Rotaciona 360°) com Altura de 2.600 mm
- Chassi Rodoviário Adequado e Certificado ao Denatran – CAT e CCT
- Suspensão Através de Eixo de Torção
- Freio Inercial Acionado Automático



- Freio Estacionario Acionado por Alavanca
- Rodas/Aro 2 x 16"
- Lanternas e Sinaleiros em Lâmpadas de LED 12 e 24vcc
- Engate Esférico 50 mm – Pé Mecânico de Apoio Frontal
- Pé Mecânico de Apoio Frontal
- Pintura Especial
- Peso Conjunto 2.300Kg
- Dimensões Operacional: C: 4.500 mm x L: 1.750 mm x A: 2.600 mm
- Lâminas/Facas de Dupla Fio de Corte, sendo 01 Kit Sobressalentes
- Afiador de Facas/Lâminas AFI 650 220v 60Hz, sendo 01 conjunto
- Montagem e Entrega Técnica Operacional 05 horas.

Valores Comerciais: R\$ 329.500,00 – Trezentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos Reais.

Frete Transporte: CIF – Incluso até cidade do cliente.

Prazo de Entrega: 100 dias após recebimento de empenho e contrato.

Condições de Pagamento: 100% 30dias após entrega.

Garantia: 01 ano ou 1.000 horas de operação.

Dados Bancários: Viacredi Nº 085 – Agência: 0115 – C. Corrente: 21011-0.

Validade da Proposta: 35 dias.

Atenciosamente.

23.691.899/0001-31
LIPPEL ENGENHARIA E
EQUIPAMENTOS EIRELI
Rod. SC 108, Nº 8227
CLAIRAIBA - CEP 88.270-000
NOVA TRENTO - SC

Diretor: Lucas Lippel

CPF: 042.126.929-45 - **RG:** 4.690.836

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

Rod. SC 108, Nº 8227 – Bairro: Claraiba – Cep: 88.270-000 – Nova Trento SC.

CPPJ: 23.691.899.0001-31

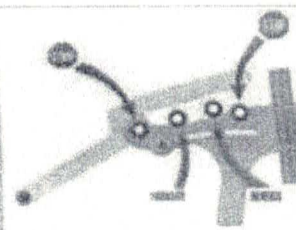
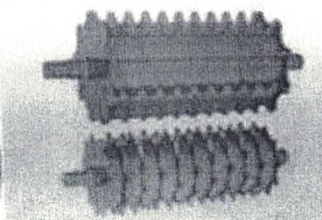
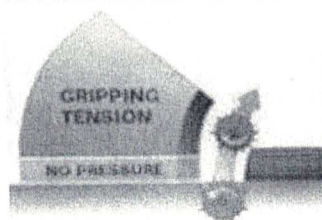
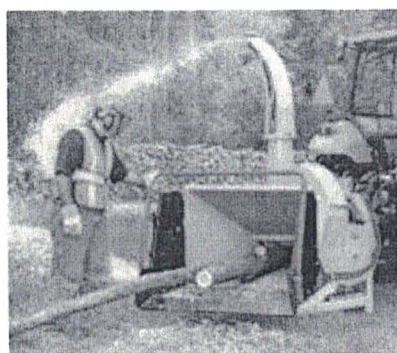


Data: 08 / 01 / 2024.

Cliente:	Município de Barra do Jacaré– Estado do Paraná
Responsável:	agricultura@barradojacare.pr.gov.br
CNPJ:	76.407.568/0001-93
Cotação de Preços:	NRº: 01

Descrição:

O poderoso picador de tambor CR 100 M é a escolha confiável, eficiente e fácil de usar para empreiteiros de serviços de árvores, arboristas e municípios. Ideal para trituração de podas verdes e secas, juntamente com folhas e também madeiras redondas de varios tipos. Em seu coração está o grande tambor disco de corte de 23" com facas 4 segmentadas movidas por um motor a diesel Yahmar 88 hp de fácil acesso com ao sistema de embreagem e fluidos. O sistema de controle eletrônico Inteligente totalmente start-stop programável e maximiza a produção, reduzindo os ciclos de parada.



FG RECYCLING TECH LTDA

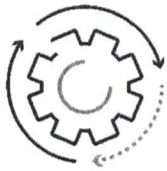
GREEN RECYCLING EQUIPAMENTOS

figsolucoesempresariais@gmail.com Tel: 55 47 9 9986 9234

CNPJ: 29.224.412.0001-97

Rua XV de Novembro, 303, Centro – Rio do Sul SC – 89.160-033





FG Recycling Tech Ltda

36 P

Dados Técnicos

Modelo CR 100 – M. Diesel
Corte 320 mm x 450 mm
Tambor/Disco de Corte 600mm 04 Lâminas
Rolete Tracionador Horizontal 01
Hidráulico AW 68 - Tanque 58 Litros
Acionamento Trave em Volto Boca Entrada Horizontal
Emergência Trava Horizontal
Segurança Norma NR 10 e 12 _ Incluso Laudo de Inspeção
Alimentação Controle Display Painel Operação
Rodas 02 R16 Carga Pesada + 01 Estepe R16
Reboque Veicular Habilitado Certificado PBT 3500 kg
Motor Gerador - 04 Cilindros – 65kw 88Hp – Yahmar
Tanque Combustível Cap. 80 Litros
Peso Total 2.7 T

Descritivo Termo Técnico:

Equipamento triturador e picador de galhos com capacidade mínima 12" ou 30 cm de diâmetro.

Caixa de corte retangular de no mínimo 320 x 450 mm.

Motor a diesel, potência mínima de 88HP, mínimo 04 cilindros.

Partida elétrica, painel de instrumentos e controle.

Tanque de combustível de combustível 80 litros.

Alimentação eletro-hidráulica mínimo um rolete de tração.

Barra de acionamento com segurança ao redor à calha alimentadora.

Acionamento de Alimentação 04 posições, por eletroválvula.

Barra de segurança frontal bandeja de alimentação.

Cortina de proteção de borracha dupla.

Conjunto Certificado com a norma de segurança operacional NR 12 e NR 10.

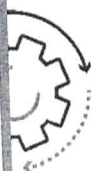
Sistema de controle operacional automático e eletrônico.

Rotor de corte com disco/tambor, duas facas/lâminas em aço certificado.

Contra faca/lâmina regulável sendo uma, com dupla aresta de corte.

Embreagem com engate por alavanca e polia tensionada.

Duto de extração para altura de 2,60 cm.



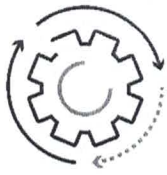
FG RECYCLING TECH LTDA

GREEN RECYCLING EQUIPAMENTOS

fgsolucoesempresariais@gmail.com Tel: 55 47 9 9986 9234

CNPJ: 29.224.412.0001-97

Rua XV de Novembro, 303, Centro – Rio do Sul SC – 89.160-033



FG Recycling Tech Ltda

Engate Frontal Militar 42mm, pé de apoio frontal.
Lanternas, Sinaleiros e Faixas Refletivas Conforme Normas Denatran.
Chassis Móvel com 02 rodas + 01 Estepe 16", 01 eixo, longarinas inteiras.
Peso estrutural do equipamento 2.500 Kg.
Curso com Treinamento dinâmico de manuseio e utilização do equipamento.
Garantia total do produto 12 meses ou 1.200 horas.

Valores Unitários 01 Equipamento:

- Investimento de Aquisição 01 = R\$ 360.110,00.
Trezentos e Sessenta Mil, Cento e Dez Reais.

Acompanham o produto:

- Manual de operação e peças de reposição
- Garantia de 01 Ano
- Entrega técnica a campo
- Frete posto na cidade do comprador
- Kit Lâminas Sobressalentes (01 Jogo)
- Fresadora afiadora de facas, motor elétrico, compatível com equipamento.

Exclusões ao produto para operação:

- Combustíveis
- Operadores Mao de Obra
- Manutenções Preventivas e Preditivas
- Garantia Excedente total de 1.200 horas
- Filtros, Fluídos e Peças Sobressalentes 250 Horas cada Troca

Condições e Forma de Pagamento:

- Faturamento: 68 dias após entrega.
- Entrega: 138 dias a partir da nota de empenho.
- Conforme Licitação.
- ICMS e IPI – Incluso no preço do equipamento.
- Validade da Cotação 92 dias.

FG RECYCLING TECH LTDA

GREEN RECYCLING EQUIPAMENTOS

fgsolucoesempresariais@gmail.com Tel: 55 47 9 9986 9234

CNPJ: 29.224.412.0001-97

Rua XV de Novembro, 303, Centro – Rio do Sul SC – 89.160-033

